



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 666/2017

DE, 17 de Agosto de 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, A TERCEIRIZAR OS SERVIÇOS CONSTANTES NO INCISO III DA SÚMULA 331 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ourilândia do Norte autorizado a terceirizar os serviços constantes no Inciso III da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em vista a necessidade e pelo seu amparo legal.

Art. 2º como fundamentação jurídica, para terceirização, será recepcionada pelo Município de Ourilândia do Norte, no que couber, a Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017.

Art. 3º O Município de Ourilândia do Norte, cumprirá e fará cumprir a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 4º As terceirizações contratadas pelo Município de Ourilândia do Norte, observarão a legislação vigente apontada nesta Lei, bem como a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. Compreende como serviços destinados a terceirização: conservação, limpeza, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de próprios públicos, equipamentos, instalações e serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador.

Art. 5º Aplica-se a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Orgânica do Município e das Leis a que se referem o Plano Diretor, o Código de Obras, o Código de Posturas, o Código Tributário, bem como, os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA.


Remildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P.M de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em: 17 de Agosto de 2017

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete

